



PARTE C

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Declaração de rectificação n.º 369-A/2015

Pelo Despacho n.º 4827-C/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, de 8 de maio de 2015, proferido na sequência do Despacho 2619-I/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março, foi determinada a distribuição dos 140 postos de trabalho para integração na categoria superior de assistente graduado sénior, no âmbito dos diversos serviços e estabelecimentos de saúde sob tutela ou superintendência do Ministério da Saúde.

Por se ter verificado que o Anexo àquele despacho contém incorreções relativas a dotações por estabelecimento e especialidade, impõe-se proceder à sua alteração.

Por outro lado, e tendo presente as alterações aqui introduzidas, entende-se necessário, prorrogar o prazo para publicação dos respetivos avisos de abertura, nos termos fixados no ponto 3. do mencionado Despacho n.º 4827-C/2015, por mais 15 dias úteis, a contar da datada da publicação do presente despacho.

Assim, determina-se o seguinte:

1. O ponto 3. do Despacho n.º 4827-C/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, 2.º Suplemento, é alterado, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cardiologia	4
Centro Hospital Tondela Viseu, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	1
Centro Hospital de Setúbal, E.P.E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	1

deve ler-se:

Cardiologia	5
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E.	1
Centro Hospital Tondela Viseu, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	1
Centro Hospital de Setúbal, E.P.E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	1

Onde se lê:

Medicina física e de reabilitação	2
Administração Regional de Saúde do Centro, IP.	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	1

deve ler-se:

Medicina física e de reabilitação	1
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	1

Onde se lê:

Medicina Geral e Familiar	16
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	2
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega III — Vale do Sousa Sul Norte	1
Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul	1
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora	1
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	1
Agrupamento de Centros de Saúde do Barlavento	3

Agrupamento de Centros de Saúde Central	2
Agrupamento de Centros de Saúde do Sotavento	1

deve ler-se:

Medicina Geral e Familiar	16
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	2
Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Tâmega	1
Agrupamento de Centros de Saúde Amadora	1
Administração Regional do Centro, IP.	1
Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo	1
Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul	1
Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria	1
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	1
Agrupamento de Centros de Saúde do Barlavento	3
Agrupamento de Centros de Saúde Central	2
Agrupamento de Centros de Saúde do Sotavento	1

Onde se lê:

Medicina interna	21
Centro Hospital do Alto Ave, E.P.E.	1
Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.	4
Centro Hospital de São João, E.P.E.	3
Hospital de Santa Maria Maior, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	1
Centro Hospital e Universitário de Coimbra, E.P.E.	2
Centro Hospital de Leiria, E.P.E.	1
Centro Hospital Tondela Viseu, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	1
Centro Hospital de Lisboa Central, E.P.E.	1
Centro Hospital de Lisboa Norte, E.P.E.	1
Centro Hospital do Oeste	1
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	1
Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E.P.E.	1
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	1

deve ler-se:

Medicina interna	22
Centro Hospital do Alto Ave, E.P.E.	2
Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.	4
Centro Hospital de São João, E.P.E.	3
Hospital de Santa Maria Maior, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	1
Centro Hospital e Universitário de Coimbra, E.P.E.	2
Centro Hospital de Leiria, E.P.E.	1
Centro Hospital Tondela Viseu, E.P.E.	1
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	1
Centro Hospital de Lisboa Central, E.P.E.	1
Centro Hospital de Lisboa Norte, E.P.E.	1
Centro Hospital do Oeste	1
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	1
Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E.P.E.	1
Hospital Garcia de Orta, E.P.E.	1

Onde se lê:

Oftalmologia	4
Centro Hospital do Alto Ave, E.P.E.	1
Centro Hospitalar Tondela Viseu, E.P.E.	1
Centro Hospital de Lisboa Norte, E.P.E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	1

deve ler-se:

Oftalmologia	3
Centro Hospitalar Tondela Viseu, E.P.E.	1
Centro Hospital de Lisboa Norte, E.P.E.	1
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.	1

2. O anexo Despacho n.º 4827-C/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, 2. Suplemento, de 8 de maio de 2015, é alterado, no que respeita às especialidade de Cardiologia, Medicina Física e de

Reabilitação, Medicina Geral e Familiar, Medicina Interna e Oftalmologia, nos seguintes termos:

«3. A abertura dos procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento dos 140 postos de trabalho na categoria superior de assistente graduado sénior, autorizados através do Despacho 2619-I/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março, deve ser objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente despacho.»

15 de maio de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208648788



PARTE H

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 5454-A/2015

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 07/05/2015, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de março de 2015, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho por tempo determinado (previsivelmente durante os meses de Junho a setembro, condicionado pelas condições climáticas) na carreira e categoria de assistente operacional. De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação como o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais. Para efeitos de cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — assegurar os serviços de higienização dos relvados, balneários, sanitários, vestuários e outros congéneres e prestar serviços inerentes ao lugar bem como exercer funções de nadador salvador, bem como para funções de apoio que lhe sejam solicitadas pelo responsável das instalações no complexo desportivo Paulo Pinto (piscina exteriores), previsivelmente durante os meses de junho a setembro, condicionado pelas condições climáticas

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2 — Nos termos dos n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso

sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Assembleia Municipal datada 07 de maio de 2015, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

2 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Escolaridade obrigatória

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

4 — Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Métodos de seleção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho.